



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1187, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI


Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibaiti, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 1005, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referente a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.1.2024). 76º ano de Emancipação Política.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I			
TABELA - SUBSÍDIOS - AGENTES POLITICOS			
LEI MUNICIPAL N. 1005/20 DE 29.07.2020			
ATUALIZADA - 1º.1.2024 - LEI Nº 1187, DE 31 DE JANEIRO DE 2024			
CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/23	jan/24	jan/24
Prefeito	R\$ 22.816,95	3,71%	R\$ 23.663,46
Vice - Prefeito	R\$ 10.070,04	3,71%	R\$ 10.443,64
Secretários	R\$ 6.883,32	3,71%	R\$ 7.138,69





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2563 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 18

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1187, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e, eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Concede reposição inflacionária de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibaity, fixados para a legislatura de 2021 a 2024, referente a revisão geral anual, prevista no art. 37, inc. X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 1005, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais referente a recomposição inflacionária a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (31.1.2024). **76º ano de Emancipação Política.**

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
TABELA - SUBSÍDIOS - AGENTES POLITICOS			
LEI MUNICIPAL N. 1005/20 DE 29.07.2020			
ATUALIZADA - 1º.1.2024 - LEI Nº 1187, DE 31 DE JANEIRO DE 2024			
CARGO	SUBSÍDIO	REPOSIÇÃO	SUBSÍDIO
	ATUAL	INPC	ATUALIZADO
	dez/23	jan/24	jan/24
Prefeito	R\$ 22.816,95	3,71%	R\$ 23.663,46
Vice - Prefeito	R\$ 10.070,04	3,71%	R\$ 10.443,64
Secretários	R\$ 6.883,32	3,71%	R\$ 7.138,69